Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República,

Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Excelência,

O Grupo Parlamentar do PSD vem, ao abrigo do disposto no artigo 151.º do Regimento da Assembleia da República, requerer a avocação, pelo Plenário, da votação das propostas de alteração apresentadas pelo PSD, em anexo ao presente requerimento e que são relativas aos artigos 1º e 2º-A do *Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março,* constantes, respetivamente, dos artigos 2º e 3º do Texto Final apresentado pela Comissão de Educação e Ciência no âmbito das Apreciações Parlamentares nº 126/XIII/4, 127/XIII/4 e 129/XIII/4 - «*Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente*».

Lisboa, 9 de Maio de 2019

Os Deputados do PSD,

**APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 126/XIII/4.ª (BE) –** *Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente*

**APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º - 127/XIII/4.ª (PCP) -** *Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente*

**APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º - 129/XIII/4.ª (PSD) -** *Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, que mitiga os efeitos do congelamento ocorrido entre 2011 e 2017 na carreira docente*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Artigo 1.º**

**Objeto e âmbito**

1. […]
2. […]
3. **A contabilização do tempo estabelecido no n.º 1, tendencialmente, deverá ser considerada de forma proporcional ao crescimento da economia, ocorrerá, observado o respeito pela regra contida no Pacto de Estabilidade e Crescimento, de forma a que o aumento das despesas com o pessoal na esfera orçamental do ensino básico e secundário e administração escolar não possa significar a ultrapassagem do limite anual de crescimento da despesa, de modo a ser assegurada a sustentabilidade e a compatibilização com os recursos disponíveis**

**Artigo 2.º-A**

**Recuperação do tempo de serviço**

* 1. Com efeitos em 2020, e anos seguintes, os termos e o modo como se dará a concretização da consideração do tempo remanescente para recuperação integral do tempo não contabilizado para efeitos de progressão na carreira ou outros, são estabelecidos pelo Governo, em processo negocial, **atendendo a critérios de compromisso da sociedade com:**
		1. **os recursos disponíveis face à situação económica e financeira do país, tendo em conta nomeadamente a taxa de crescimento do PIB e a evolução da dívida pública;**
		2. **a sustentabilidade futura do sistema público de educação, designadamente ao nível da necessidade de rejuvenescimento do pessoal docente, revisões de carreiras, ritmo de aposentações e necessidades futuras do sistema educativo.**
	2. […].

Palácio de São Bento, 9 de maio de 2019

Os Deputados do PSD,